

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Programa de Cumprimento Normativo

PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

EXERCÍCIO DE 2025

Refª: #RAA-PPRCIC-RGPC - 0687-20260430 - @CM-VNPaiva

Proposta de Relatório de Avaliação Anual PPRCIC

30 de abril de 2026

Nomenclatura sugerida: RAA-PPRCIC/2025/CM-VNPaiva/V01

ÍNDICE

Nota Introdutória.....	3
PARTE I - Enquadramento Geral e Quantificação do Grau de Implementação.....	4
1. Enquadramento Legal e Regulatório.....	4
2. Caracterização da Entidade Obrigada.....	5
3. Estrutura de Governação do Programa de Cumprimento Normativo.....	6
4. Metodologia de Avaliação.....	7
5. Quantificação do Grau de Implementação das Medidas.....	8
6. Análise da Eficácia e Identificação de Irregularidades.....	10
PARTE II - Plano de Atividades de Compliance e Accountability para 2026.....	11
1. Governação do Programa de Cumprimento Normativo.....	11
2. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo.....	12
3. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses.....	14
4. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções.....	15
5. Estrutura do Sistema de Controlo Interno.....	16
6. Medidas de Informação e Transparência.....	17
PARTE III - Medidas de Informação e Transparência do Relatório.....	18
Assinatura e Aprovação.....	20

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por RAA-PPRCIC ou Relatório, é elaborado no estrito cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, doravante designado por RGPC, e tem por objeto a avaliação global, abrangente e integrada da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Nova de Paiva, doravante designado por PPRCIC, durante o exercício económico de 2025.

A elaboração do RAA-PPRCIC consubstancia um instrumento estruturante do sistema municipal de cumprimento normativo, pois permite avaliar de forma sistemática a implementação e a eficácia de todas as medidas preventivas previstas no PPRCIC, identificar irregularidades, incumprimentos ou novos riscos emergentes, propor revisões e atualizações ao plano e formular recomendações para o exercício seguinte. Diferentemente do Relatório de Avaliação Intercalar, que se circunscreve aos riscos de nível elevado e máximo, o presente Relatório abrange a totalidade dos riscos identificados na matriz do PPRCIC, independentemente do respetivo nível de criticidade, proporcionando uma visão global do estado do Programa de Cumprimento Normativo do Município.

O Relatório dá ainda cumprimento à Recomendação n.º 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção, doravante designado por MENAC, de 13 de novembro, no que respeita à exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios anuais por parte do dirigente da instituição ou do Responsável pelo Cumprimento Normativo, doravante designado por RCN, ou por quem seja competente da mesma instituição, com vista ao reforço da credibilidade institucional do documento.

Em linha com o Relatório de Avaliação Intercalar do PPRCIC referente ao exercício de 2025, com a referência #RAI-RGPC - 1247-20251030, aprovado em 31 de outubro de 2025, este Relatório procede à consolidação anual da avaliação da execução do PPRCIC e propõe um Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o ano de 2026, em coerência sistémica com o histórico documental e as recomendações já formuladas pelo Compliance Officer que presta serviços de suporte ao RCN.

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL E QUANTIFICAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Enquadramento Legal e Regulatório

A obrigatoriedade de elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual decorre do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, designadamente do disposto na alínea b) do n.º 4 do respetivo artigo 6.º, que sujeita a execução do Plano de Prevenção de Riscos a controlo permanente através de relatórios de avaliação intercalar e anual.

Articula-se ainda com o regime jurídico da proteção de denunciadores, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que regula o tratamento das comunicações de infrações relativas, entre outras matérias, à corrupção e às infrações conexas, e com a legislação penal aplicável, designadamente no que respeita aos crimes de corrupção, peculato, participação económica em negócio, abuso de poder e tráfico de influência. Em matéria laboral, observa o Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como o Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho. Considera-se ainda, com particular relevo, a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro, relativa à exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação intercalar e anual, bem como a Recomendação n.º 7/2024 do MENAC, em matéria de melhoria contínua das medidas e cuidados previstos nos instrumentos do RGPC.

Por se tratar de entidade obrigada de natureza pública, são igualmente aplicáveis as regras de comunicação e publicidade previstas nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º do RGPC, que impõem a submissão do Relatório na Plataforma RGPC do MENAC, a comunicação aos membros do Governo competentes (quando aplicável) e aos serviços de inspeção setorial, bem como a respetiva publicidade interna e externa, no prazo de 10 dias contados da data de elaboração ou aprovação do Relatório, devendo este referencial legal ser objeto de verificação na sua redação atual e oficial junto do Diário da República.

2. Caracterização da Entidade Obrigada

O Município de Vila Nova de Paiva é uma autarquia local que prossegue as atribuições conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, visando a defesa e a promoção dos interesses próprios da população do concelho nas áreas de equipamento rural e urbano, energia, transportes e comunicações, educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação, proteção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, polícia municipal e cooperação externa.

Os principais elementos institucionais e jurídicos da entidade obrigada são apresentados no quadro infra:

Denominação	Município de Vila Nova de Paiva
Natureza Jurídica	Pessoa coletiva pública territorial - autarquia local (município), nos termos do regime jurídico das autarquias locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
NIPC	506 809 323
Sede	Praça D. Afonso Henriques, n.º 1 - 3650-207 Vila Nova de Paiva
Contacto Geral	Telefone: 232 609 900 E-mail: geral@cm-vnpaiva.pt
Portal Oficial	www.cm-vnpaiva.pt
Plataforma Anticorrupção	https://cm-vnpaiva.anticorruptcao.pt
Tutela	Sem subordinação a tutela governamental específica em razão da autonomia consagrada no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da tutela inspetiva genérica e da articulação com membros do Governo competentes em matéria de administração local autárquica

A estrutura organizacional do Município compreende as unidades orgânicas definidas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, designadamente a Divisão de Administração e Finanças (DAF), a Divisão de Obras Municipais (DOM), a Divisão de Urbanismo e Ambiente (DUA) e a Divisão Social e Cultural (DSC), bem como o Gabinete Jurídico e os setores especializados de contratação pública, proteção civil e tecnologias de informação. O Município não integra atualmente entidades empresariais locais com Códigos de Conduta autónomos sujeitos a publicação no Diário da República, sem prejuízo da aplicação extensiva dos princípios e deveres do Código de Conduta municipal aos serviços municipalizados e ao setor empresarial local, quando existam, nos termos do artigo 15.º do Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

3. Estrutura de Governação do Programa de Cumprimento Normativo

Em conformidade com o artigo 5.º do RGPC, a estrutura de governação do Programa de Cumprimento Normativo do Município assenta na figura do Responsável pelo Cumprimento Normativo, ao qual cabe assegurar e controlar a aplicação do Programa, atuando de modo independente, permanente e com autonomia decisória, com acesso aos meios e recursos adequados ao exercício das suas funções.

A composição da estrutura de governação encontra-se sintetizada no quadro infra:

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	Dr. José Manuel Amado Magalhães, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de setembro de 2023
Equipa de Suporte ao RCN	Equipa interna do Programa de Cumprimento Normativo (Equipa PCN), com apoio técnico externo prestado pelo Compliance Officer responsável pelos serviços de suporte ao RCN
Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC	Equipa multidisciplinar a constituir formalmente no 1.º semestre de 2026, integrando representantes das principais unidades orgânicas com competências de execução das medidas preventivas, sob coordenação técnica do RCN - [composição nominal a confirmar por despacho de designação]

São competências essenciais do RCN, em conformidade com o artigo 5.º do RGPC e a Orientação n.º 1/2024 do MENAC sobre a designação do RCN, coordenar o levantamento e a sistematização dos valores éticos e princípios de ação da organização, coordenar os trabalhos de identificação de riscos e de definição de medidas preventivas, garantir o cumprimento dos prazos de comunicação ao MENAC, acompanhar o funcionamento do Canal de Denúncias Interno e verificar as necessidades de atualização dos instrumentos de cumprimento normativo.

O suporte técnico continuado é assegurado por Compliance Officer externo, através do qual são prestados os serviços de aconselhamento, formação e elaboração de documentação normativa de suporte.

4. Metodologia de Avaliação

A metodologia adotada para a elaboração do presente Relatório segue a abordagem matricial proposta no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC, articulando duas dimensões fundamentais.

A primeira dimensão respeita à adoção da medida preventiva ou corretiva, com resposta dicotómica (sim ou não) e indicação, sempre que possível, das evidências documentais que sustentam a resposta.

A segunda dimensão respeita à eficácia da medida quando adotada, com base em indicadores objetivos, ou à fundamentação das razões de não adoção quando não implementada, com proposta de medidas corretivas associadas a situações de não execução ou de deteção de ocorrências do risco.

A avaliação compreendeu a recolha de informação junto dos responsáveis das unidades orgânicas, a análise documental das evidências de implementação, a consulta dos registos do Canal de Denúncias Interno, a avaliação do grau de implementação através de percentagens estimadas e a análise da eficácia através de indicadores objetivos, em coerência com a metodologia já adotada no Relatório de Avaliação Intercalar referente ao exercício de 2025.

O período de referência da avaliação é o ano civil de 2025, compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, abrangendo a totalidade das medidas preventivas e corretivas previstas no PPRCIC, independentemente do respetivo nível de classificação na matriz de risco.

As fontes de informação consultadas incluem o PPRCIC vigente do Município, o Código de Conduta da Câmara Municipal aprovado em 7 de fevereiro de 2020 e publicado na 2.ª Série do Diário da República, o Relatório de Avaliação Anual referente ao exercício de 2024, submetido na Plataforma RGPC do MENAC em 5 de maio de 2025, o Relatório de Avaliação Intercalar referente ao exercício de 2025 (Refª #RAI-RGPC - 1247-20251030), e ainda os registos de funcionamento do Canal de Denúncias Interno, cujo procedimento é regulado nos termos do artigo 8.º do RGPC e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

5. Quantificação do Grau de Implementação das Medidas

A quantificação agregada do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas é apresentada por unidade orgânica e por macroprocesso, refletindo a estrutura de matrizes de risco do PPRCIC vigente do Município.

Os macroprocessos identificados na matriz de risco do PPRCIC, aos quais se reportam os riscos de corrupção e infrações conexas, abrangem a contratação pública, o licenciamento urbanístico, a gestão financeira e patrimonial, os recursos humanos, a gestão de fundos, os pagamentos e alterações contratuais, bem como a prevenção de conflitos de interesses transversais a todas as unidades orgânicas.

6. Análise da Eficácia e Identificação de Irregularidades

A análise da eficácia das medidas preventivas implementadas durante o exercício de 2025 revela um estado de implementação globalmente positivo do sistema municipal de prevenção da corrupção, com particular relevo para a segregação de funções nos processos críticos de contratação pública, gestão patrimonial e gestão financeira, bem como para o envolvimento ativo dos responsáveis das unidades orgânicas na aplicação das medidas previstas no PPRCIC.

A ausência de irregularidades graves detetadas durante o período de referência constitui indicador significativo da adequação do sistema, ainda que não dispense a continuação dos esforços de monitorização contínua e de melhoria progressiva das medidas implementadas.

Durante o exercício de 2025, e em conformidade com o já reportado no Relatório de Avaliação Intercalar do PPRCIC referente ao mesmo exercício, não foram identificadas irregularidades graves relacionadas com os riscos avaliados, nem foram rececionadas, no Canal de Denúncias Interno do Município, denúncias relacionadas com matérias de corrupção, infrações conexas, conflitos de interesses ou outras matérias abrangidas pelo PPRCIC.

Esta constatação não dispensa a vigilância contínua sobre o sistema e o reforço da sensibilização dos trabalhadores, dirigentes e demais titulares de cargos políticos para a utilização do Canal de Denúncias

Interno, no sentido de assegurar a sua efetiva apropriação enquanto instrumento de promoção da cultura de integridade institucional.

Identificam-se, contudo, oportunidades relevantes de melhoria do sistema, designadamente a necessidade de atualização do PPRCIC com maior granularização orgânica, o reforço significativo do programa de formação no âmbito da prevenção da corrupção e da proteção de denunciantes, o desenvolvimento de indicadores específicos e mensuráveis de eficácia das medidas preventivas e a consolidação dos procedimentos de gestão de conflitos de interesses e de gestão da acumulação de funções, matérias que estruturam o Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o ano de 2026 que se apresenta na Parte II do presente Relatório.

PARTE II - PLANO DE ATIVIDADES DE COMPLIANCE E ACCOUNTABILITY PARA O ANO DE 2026

O presente Plano de Atividades consubstancia o conjunto estruturado de medidas a desenvolver no exercício de 2026 com vista ao reforço, à melhoria e à consolidação das medidas preventivas e corretivas implementadas no âmbito do PPRCIC do Município de Vila Nova de Paiva.

O Plano articula-se em seis subcapítulos, devidamente coordenados entre si, que cobrem as dimensões fundamentais do Programa de Cumprimento Normativo da entidade obrigada e refletem as recomendações já formuladas no Relatório de Avaliação Intercalar referente ao exercício de 2025.

1. Governação do Programa de Cumprimento Normativo

O primeiro eixo de atuação do Plano de Atividades para 2026 incide sobre o reforço da estrutura de governação do Programa de Cumprimento Normativo, com particular ênfase na qualificação e na formação técnica especializada do Responsável pelo Cumprimento Normativo, da Equipa de Suporte ao RCN e da Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC. Esta linha de ação fundamenta-se no princípio de que a robustez e a eficácia do sistema dependem, em grande medida, das competências técnicas e da independência decisória dos titulares das funções de governação do Programa, nos termos do artigo 5.º do RGPC e da Orientação n.º 1/2024 do MENAC.

Concretamente, programa-se a realização, durante o ano de 2026, de um conjunto de sessões técnicas de capacitação especializada do RCN e da Equipa PCN, com módulos dedicados às matérias de gestão de riscos de corrupção, à coordenação do Canal de Denúncias Interno, ao tratamento das comunicações de infração nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, à interpretação e aplicação das recomendações do MENAC e à gestão integrada da documentação normativa do Programa. Programa-se ainda a constituição formal, no 1.º semestre de 2026, da Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC, multidisciplinar, integrando representantes das principais unidades orgânicas com competências de execução das medidas preventivas, sob coordenação técnica do RCN.

2. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo

O segundo eixo de atuação articula-se em quatro pilares fundamentais, organicamente coordenados entre si, que compreendem o desenvolvimento e a melhoria do Código de Conduta, do PPRCIC, do sistema de proteção de denunciantes e dos canais de denúncia, bem como do programa de formação no âmbito da prevenção da corrupção e da proteção de denunciantes.

2.1. Desenvolvimento e Melhoria do Código de Conduta

Programa-se a revisão tendencial do Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, aprovado por deliberação da reunião ordinária de 7 de fevereiro de 2020 e publicado na 2.ª Série do Diário da República, em linha com o ciclo de revisão de três anos previsto no artigo 17.º do mesmo diploma e em conformidade com o disposto no artigo 5.º do RGPC. Esta revisão deve refletir as

alterações regulamentares e legislativas posteriores à sua aprovação inicial, integrar de forma articulada as exigências decorrentes do RGPC e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, sobre proteção de denunciantes, e incorporar a articulação operacional com o Canal de Denúncias Interno e com o procedimento de gestão de conflitos de interesses.

2.2. Desenvolvimento e Melhoria do PPRCIC e da Matriz de Risco

Programa-se a atualização integral do PPRCIC durante o 1.º semestre de 2026, conforme já recomendado no Relatório de Avaliação Intercalar referente ao exercício de 2025. Esta atualização compreende a granularização orgânica da matriz de risco por cada unidade orgânica, com a realização de sessões de trabalho específicas com os respetivos responsáveis, a definição de medidas preventivas adaptadas à realidade operacional de cada serviço, a atribuição clara de responsabilidades pela respetiva implementação e a criação de matrizes de riscos específicas por unidade orgânica e por macroprocesso. Esta atualização é acompanhada da capacitação técnica da Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC, no sentido de assegurar a apropriação do plano e de garantir a sustentabilidade do processo de atualização e revisão contínua.

2.3. Desenvolvimento e Melhoria do Sistema de Proteção de Denunciantes e dos Canais de Denúncia

Programa-se a consolidação do sistema municipal de proteção de denunciantes, em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, mediante a integração e a articulação de três modelos de formulários específicos e autónomos, dirigidos a dar resposta às obrigações de conformidade no âmbito da proteção de denunciantes, da prevenção da corrupção e das obrigações de prevenção do assédio e da discriminação laboral. Programa-se ainda o desenvolvimento de uma campanha de sensibilização dirigida a todos os trabalhadores, dirigentes, titulares de cargos políticos e demais stakeholders relevantes, sobre o funcionamento, a confidencialidade e as garantias de proteção do Canal de Denúncias Interno, em linha com a Recomendação 5 do Relatório de Avaliação Intercalar referente ao exercício de 2025.

2.4. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Formação

Programa-se a aprovação e a implementação, com início no 1.º trimestre de 2026, de um Programa de Formação Reforçado no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas e da proteção de denunciantes, em conformidade com o artigo 9.º do RGPC. O Programa contempla, em particular, a qualificação técnica especializada da estrutura de governação, a disponibilização de novos programas de formação técnica adaptados ao perfil de exposição ao risco de cada categoria profissional, o desenvolvimento de um manual de acolhimento específico relacionado com o PPRCIC e com o sistema de proteção de denunciantes, dirigido aos novos trabalhadores, e ainda a disponibilização de uma plataforma de formação em linha com módulos específicos sobre prevenção da corrupção, conflitos de interesses, contratação pública, ética profissional e proteção de denunciantes.

3. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses

Programa-se o desenvolvimento e a melhoria do procedimento municipal de gestão de conflitos de interesses, em articulação com o disposto nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva e nos artigos 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo. Esta linha de ação compreende a sistematização do procedimento aplicável às situações de impedimento, incompatibilidade e conflito de interesses, real ou potencial, abrangendo os titulares de cargos políticos, os titulares de cargos dirigentes e os trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho ou em regime de emprego público.

Programa-se ainda o desenvolvimento de instrumentos operacionais de suporte ao procedimento, designadamente formulários-tipo de declaração de interesses, mecanismos de registo e arquivo das declarações apresentadas, modelos de comunicação ao Presidente da Câmara ou ao membro da Câmara competente das situações detetadas, bem como circuitos formais de tramitação, decisão e arquivo dos procedimentos de suprimento de conflito de interesses. Estes instrumentos serão integrados na Plataforma Anticorrupção institucional, assegurando a respetiva acessibilidade, confidencialidade e rastreabilidade documental.

4. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções

Programa-se o desenvolvimento e a melhoria do procedimento municipal de gestão da acumulação de funções, em articulação com o regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, aprovado pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e com o regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos aplicável aos trabalhadores em funções públicas. Esta linha de ação compreende a sistematização do procedimento de autorização de acumulação de funções, a definição clara dos critérios de avaliação dos pedidos, designadamente quanto à eventual existência de conflito de interesses ou de prejuízo para o exercício das funções públicas, bem como a definição dos circuitos de tramitação, decisão e arquivo.

Programa-se também a criação de um registo centralizado de acumulações autorizadas, com a respetiva publicidade nos termos legais aplicáveis, e a integração desse registo com o registo de interesses previsto no artigo 13.º do Código de Conduta municipal, no sentido de assegurar a coerência sistémica entre os instrumentos de transparência institucional. Os instrumentos resultantes serão objeto de divulgação interna e de formação dirigida aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores potencialmente abrangidos.

5. Estrutura do Sistema de Controlo Interno

Programa-se o desenvolvimento e a melhoria da estrutura do sistema de controlo interno do Município de Vila Nova de Paiva, em articulação com o sistema municipal de prevenção da corrupção e das infrações conexas e em coerência com a estrutura organizacional municipal. Esta linha de ação compreende a revisão da Norma de Controlo Interno em vigor, com particular incidência sobre os

processos críticos de contratação pública, gestão patrimonial, gestão financeira e gestão de fundos, bem como o reforço dos mecanismos de segregação de funções, de rotatividade dos elementos integrantes dos júris dos procedimentos pré-contratuais e de obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários e dos trabalhadores envolvidos nesses processos.

Em coerência com o cronograma do Plano de Ação proposto no Relatório de Avaliação Intercalar do PPRCIC referente ao exercício de 2025, programa-se ainda a conclusão do sistema de controlo prévio interno e o reforço do procedimento de dupla verificação aplicável aos processos de maior criticidade. Estas atividades são complementadas pela realização de ações de formação complementar em contratação pública, dirigidas aos colaboradores da Divisão de Administração e Finanças, da Divisão de Obras Municipais e do Gabinete Jurídico, e pelo desenvolvimento de indicadores específicos e mensuráveis de eficácia das medidas de controlo interno.

6. Medidas de Informação e Transparência

Programa-se o desenvolvimento e a melhoria das medidas de informação e transparência no âmbito da prevenção da corrupção, das infrações conexas e da proteção de denunciante do Município de Vila Nova de Paiva. Esta linha de ação compreende, em particular, a consolidação e a atualização permanente do conteúdo da Plataforma Anticorrupção institucional, disponível em <https://cm-vnpaiva.anticorrupcao.pt>, com a publicação atualizada do PPRCIC vigente, do Código de Conduta, dos regulamentos e procedimentos do Canal de Denúncias Interno, dos relatórios de avaliação intercalar e anual e demais instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

Programa-se também a publicação, no sítio oficial do Município na Internet e nos suportes de comunicação interna disponíveis, de conteúdos pedagógicos sobre os princípios e deveres em matéria de ética profissional, de prevenção da corrupção, de proteção de denunciante e de prevenção do assédio e da discriminação laboral, com vista à efetiva apropriação destes valores pelos trabalhadores, dirigentes e titulares de cargos políticos. Programa-se, ainda, a publicação dos relatórios de execução previstos no artigo 14.º do RGPC e a respetiva comunicação integrada na Plataforma RGPC do MENAC, em conformidade com a Recomendação n.º 7/2024 do MENAC sobre a comunicação mensal das ocorrências relevantes.

PARTE III - MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO RELATÓRIO

A presente Parte III integra as medidas de informação e transparência relativas ao próprio Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC referente ao exercício de 2025, articulando as obrigações de submissão à Plataforma RGPC do MENAC, de comunicação às entidades de tutela e inspeção e de publicidade interna e externa, conforme aplicável à natureza jurídica do Município de Vila Nova de Paiva enquanto entidade pública. As ações de comunicação e publicidade que se descrevem devem ser executadas no prazo de 10 dias contados da elaboração ou aprovação do Relatório, em conformidade com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º do RGPC, devendo este referencial legal ser objeto de verificação na sua redação atual e oficial junto do Diário da República.

1. Submissão na Plataforma RGPC do MENAC

O Relatório, após a respetiva elaboração, aprovação e assinatura ou autenticação, é submetido na Plataforma RGPC do MENAC, no portal eletrónico do Mecanismo Nacional Anticorrupção, em coerência com a submissão histórica realizada pelo Município, designadamente a submissão do Relatório de Avaliação Anual referente ao exercício de 2024, datada de 5 de maio de 2025. A submissão é acompanhada da validação eletrónica, da obtenção de comprovativo de receção e do respetivo arquivo institucional para efeitos de auditoria e de controlo interno. O acesso é efetuado através do endereço entidade.mec-anticorruptao.pt.

2. Comunicação aos Membros do Governo e aos Serviços de Inspeção

Tratando-se de entidade pública, e na medida em que se enquadre nas situações previstas no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, o Relatório é comunicado aos membros do Governo competentes em razão da matéria, designadamente em razão da articulação com a administração local autárquica e com os serviços de inspeção setorial competentes, para conhecimento. A comunicação é executada no prazo de 10 dias contados da data de elaboração ou aprovação do Relatório.

Considerando a autonomia constitucional e legal das autarquias locais, consagrada nos artigos 235.º e seguintes da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve verificar-se, em sede de execução, se o Município se encontra concretamente sujeito a obrigação de comunicação a membro do Governo responsável pela direção, superintendência ou tutela específica, podendo, em caso negativo, comunicar o Relatório apenas ao MENAC, ficando dispensado da etapa de comunicação a membros do Governo, sem prejuízo da articulação institucional com os serviços de inspeção setorial competentes em razão da matéria.

3. Publicidade Interna aos Trabalhadores

O Relatório é objeto de publicidade interna aos trabalhadores, dirigentes e titulares de cargos políticos do Município, mediante a respetiva publicação na intranet institucional ou em suporte equivalente,

acompanhada de comunicação interna específica para fins de garantia da efetiva apropriação do conteúdo do Relatório pelos destinatários, sensibilizando-os para o estado de implementação do PPRCIC e para o Plano de Atividades de Compliance e Accountability previsto para o exercício de 2026.

4. Publicidade Externa no Sítio Oficial do Município

O Relatório é igualmente objeto de publicidade externa, mediante a respetiva publicação na página oficial do Município na Internet, designadamente na Plataforma Anticorrupção institucional, disponível em <https://cm-vnpaiva.anticorruptao.pt>, garantindo-se o acesso público à informação. Esta publicidade externa concretiza o princípio de transparência institucional consagrado no RGPC e reforça o compromisso público do Município com a prevenção da corrupção e a promoção da integridade institucional.

5. Cronograma Síntese de Cumprimento das Obrigações

Marco temporal	Ações a executar
Até 30 de abril de 2026	Elaboração da proposta de Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC referente ao exercício de 2025 pelo Compliance Officer e submissão à apreciação do RCN
30 de abril de 2026	Aprovação formal do Relatório pelo órgão competente da entidade obrigada e respetiva assinatura ou autenticação, em conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC
Nos 10 dias subsequentes à aprovação	Submissão na Plataforma RGPC do MENAC, comunicação aos membros do Governo e aos serviços de inspeção (quando aplicável), publicidade interna na intranet institucional e publicidade externa no sítio oficial do Município e na Plataforma Anticorrupção institucional

Requisito Adicional - Assinatura ou Autenticação do Relatório

Em estrito cumprimento da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro, o presente Relatório, na sua versão final aprovada, deve ser assinado pelo dirigente da instituição a que respeita ou pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, ou autenticado por quem seja competente da mesma instituição.

A assinatura preferencial é a digital qualificada, podendo, em alternativa, ser utilizada a assinatura manuscrita digitalizada ou a autenticação institucional, acompanhada do registo da data e do local de aprovação. Esta menção expressa é incorporada no documento, em local adequado, para reforço da credibilidade institucional do mesmo.

ASSINATURA E APROVAÇÃO

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Nova de Paiva, referente ao exercício de 2025, foi elaborado pelo Compliance Officer responsável pelos serviços de suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, e é submetido à aprovação e assinatura do Responsável pelo Cumprimento Normativo do Município, em conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro.

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Dr. José Manuel Amado Magalhães

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Município de Vila Nova de Paiva

(Assinatura digital qualificada - Recomendação n.º 9/2024 do MENAC)